



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 558 DE 15 DE MARÇO DE 1.966.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,....

FAZ SABER QUE A CÂMARA DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam reduzidas as licenças sobre negociantes ambulantes, de conformidade com a seguinte tabela.

TABELA Nº 6

<u>ESPÉCIE</u>	<u>P/ DIA</u>	<u>TRIM</u>	<u>SEMES</u>	<u>ANUAL</u>
Acolchados, cobertores, couchas, freixas e lençóis.....	1.200	4.000	7.000	8.000
Algodão e tecidos.....	1.200	4.000	7.000	8.000
Alumínio e ferro esmaltado.....	1.200	4.000	7.000	8.000
Almofadas, bordados, rendas e semelhantes.....	1.200	4.000	7.000	8.000
Armarinhos.....	1.200	4.000	7.000	8.000
Biscoitos, bolachas e pães.....	1.200	4.000	7.000	8.000
Bolsas, cintos e luvas.....	1.200	4.000	7.000	8.000
Bonés, chapéus e guarda chuvas....	1.200	4.000	7.000	8.000
Brinquedos e quinquilharias.....	1.200	4.000	7.000	8.000
Café moído e chá.....	1.200	4.000	7.000	8.000
Canetas, lápis e semelhantes.....	2.000	5.625	11.250	13.250
Carimbos, retratos, clichês.....	1.200	4.000	7.000	8.000
Cristais, louças e vidros.....	1.200	4.000	7.000	8.000
Dentifrícios e semelhantes.....	1.200	4.000	7.000	8.000
Desinfetantes.....	1.200	4.000	7.000	8.000
Dócos e veículos.....	1.200	4.000	7.000	8.000
Estatuetas, figuras em gesso.....	1.200	4.000	7.000	8.000
Envelopes, livros e papéis.....	2.000	5.625	11.250	13.250
Espelhos, molduras e quadros.....	1.200	4.000	7.000	8.000
Fazendas, em geral.....	1.200	4.000	7.000	8.000
Ferragens.....	1.200	4.000	7.000	8.000
Iluminação, objetos ou materiais..	1.200	4.000	7.000	8.000
Máquina de costura, vendedor.....	1.200	4.000	7.000	8.000
Perfumaria e artigos de.....	1.200	4.000	7.000	8.000
Roupas de cama e objetos usados..	1.200	4.000	7.000	8.000
Roupas feitas.....	2.000	5.625	11.250	13.250

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 15 de março de - 1966.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

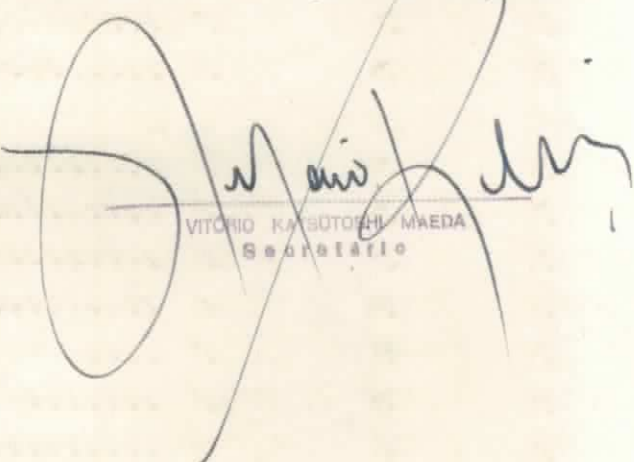
LEI Nº 558 DE 15 DE MARÇO DE 1.966.

cent/.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 15 de
março de 1.966.


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 15 de março de 1966, e afixada no lugar de costume.


VITORIO KATSUTOSHI MAEDA
Secretário